



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.407/2022.

INTERESSADO: Pinheiro- MA.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da limpeza pública no município de Pinheiro-MA

- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL
- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: dia 13 de dezembro de 2022 às 09h:00min horário de Brasília,
- FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.
- VALOR ESTIMADO: R\$ 8.052.069,03 (Oito milhões, cinquenta e dois mil, sessenta e nove reais e três centavos);

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro- MA: www.pinheiro.ma.gov.br/ e no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ma.gov.br. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl-pinheiro@hotmail.com.

Pinheiro- MA, 10 de Novembro de 2022.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Portaria. 0731/2022

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.407/2022

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o município de Pinheiro, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80 por meio da Comissão Central de Licitação – CCL e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço Global**, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, **Decreto Municipal nº 001/2022**, da **Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/93** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e disposições deste instrumento, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no anexo I.

Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro- MA: www.pinheiro.ma.gov.br/ ou no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ma.gov.br.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA IMPUGNAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO:

Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. (Decreto nº 10.024/19, Art. 3º, § 5º).

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da limpeza pública no município de Pinheiro-MA.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.3 A licitação será pelo valor global.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 002/2022, e Decreto Federal n.º 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Para efeito do subitem acima, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste certame sendo observados os arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

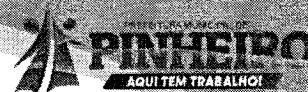
5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.11 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total da Proposta;

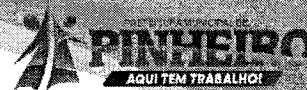
6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

6.1.3 Carta Proposta, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

6.1.4 Planilha Orçamentária de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, com preços unitários e totais dos itens, em algarismos, e o valor total da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional; nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários, BDI e transportes até local dos serviços. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado.

6.1.5 Planilha de Composição de Preços Unitários, por item, em conformidade com a Planilha Orçamentária do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, constando unidades e insumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados; A Licitante que apresentar planilhas de composição de preços unitários em desacordo com as planilhas orçamentárias, terá sua proposta rejeitada;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

6.1.6 Demonstrativo detalhado da Composição do percentual adotado para o BDI - Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto a apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

6.1.7 Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

6.1.8 Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

6.1.9 As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

6.2 Os documentos exigidos nos subitens 6.2.2 a 6.2.5, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 - CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro/Arquiteto, devidamente registrado no CREA/CAU, com identificação e número do seu registro.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1 Após a suspensão da sessão pública, a pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

7.4 A Pregoeira não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1.ª Câmara).

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50% (cinquenta centésimos por cento)**;

7.11 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.**

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Silvana José M. Ribeiro
Pregoeira da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.19 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

7.26 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no País;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU- Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

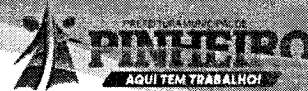
9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira **verificará o eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestar previamente à sua desclassificação.

10.1.2.4 Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos **em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

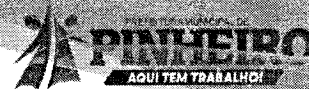
10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2h (duas horas)** horas, sob pena de inabilitação.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, **para fins de habilitação:**

10.8 **Habilitação jurídica:**

10.8.1 A habilitação dos vencedores será verificada mediante apresentação dos seguintes dos documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

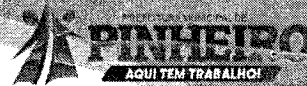
10.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Processo Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações somente a consolidação não será aceita;

10.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio da licitante, mediante;

10.9.7 Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.9 Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.9.10 Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

10.9.11 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.12 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.13 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.14 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilita.

10.10 Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade

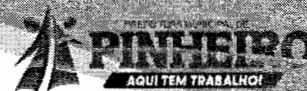
10.10.2 8.14.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social exigível, na forma da Lei, nos termos do Art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Acórdão nº 1.999/2014-TCU/Plenário e conforme prevê o art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução CFC N.º 1.418/2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente acompanhado do Livro Diário com a comprovação do devido registro do livro perante a junta comercial, incluindo desde o Termo de Abertura ao Termo de Encerramento do Livro Diário e, Notas Explicativas, tudo registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. 8.14.2. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas;

10.10.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

10.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, proposta pelo licitante.

10.1.1 **Relativa à Qualificação Técnica** que deverá ser comprovada através de:

10.1.1.1 Registro ou Inscrição da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

10.1.1.2 Comprovação da licitante possuir ou que irá dispor em seu corpo técnico, de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil/Arquiteto, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU detentor(res) de Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente averbado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o(s) profissional(is) executado satisfatoriamente os seguintes serviços de engenharia:

10.1.1.3 O licitante deverá grifar no Atestado para melhor visualização quando da análise pela Comissão Central de Licitação.

10.1.1.4 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto desta **licitação, Engenheiro Civil/Arquiteto, podendo** ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I deste Edital, caso lhe seja adjudicado, vedada suas substituições até o final do contrato.

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

salvo prévia e escrita anuência da Prefeitura deste Município e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior;

a) O(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) constar do(s) atestado(s) de responsabilidades técnicas apresentados para qualificação técnica da licitante.

10.1.1.5 Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico;
- b) Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
- c) Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional técnico;
- d) Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- e) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado.

10.1.1.5.1 Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma reconhecida em cartório, na qual deverá constar nome completo e número do CREA/CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no subitem 10.1.1.2. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2h (duas horas)** horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

Silvana José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

12.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

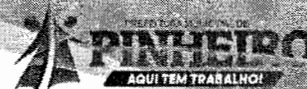
15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento/Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Carteira Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.3 Poderá ainda ser assinado eletronicamente através de certificado digital, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, sendo recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

16.2 Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.2.2 apresentar documentação falsa;
- 20.2.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.2.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

20.2.5 não manter a proposta;

20.2.6 cometer fraude fiscal;

20.2.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa na forma prevista no termo de referência;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

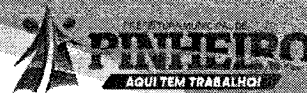
20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pinheiro- MA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

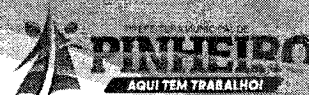
21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl-pinheiro@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro na Comissão Central de Licitação-CCL da Prefeitura Municipal de Pinheiro- MA, situada na Praça José Sarney, n.º 560, Centro Pinheiro- MA CEP: 65.200-000 CNPJ: 06.200.745/0001-80, Pinheiro- MA.

22.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br/, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro /MA: <https://cpl-pinheiro@hotmail.com> ou no site do Tribunal de Contas do Estado: tce.ma.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, na Comissão Central de Licitação-CCL da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Sarney, n.º 560, Centro Pinheiro- MA CEP: 65.200-000 CNPJ: 06.200.745/0001-80, Pinheiro- MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Após a publicação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA serão convocadas pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, contado da data de publicação da homologação.

Silvana José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

24.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

24.1.2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

24.1.3. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

24.1.4. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

24.1.5. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no neste Edital.

24.1.6. A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas que aceitaram formar o CADASTRO DE RESERVA, para atendimento de demandas dos órgãos requisitantes.

24.1.7. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE assim como divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

24.1.8. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do objeto, para futura contratação, obrigando-se o BENEFICIÁRIO do registro e a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

24.1.10. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças afim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

24.1.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

24.1.12. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos Produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao BENEFICIÁRIO a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor.

24.1.13. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.1.14. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Finanças que se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.1.15. Caberá ao BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

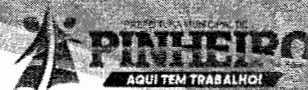
24.1.16. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013. Pinheiro tem decreto é?

24.1.17. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.1.18. Após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias consecutivos, observado o prazo de vigência da Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

24.1.19. A Secretaria Municipal de Administração não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

24 DO FORO

24.5 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da **Comarca de Pinheiro- MA**, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

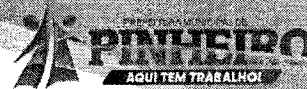
III- MINUTA DE CONTRATO

Pinheiro-MA, 25 de novembro de 2022.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022

Silvano José Moraes Ribeiro
Pregoeiro





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto definir os serviços, quantitativos e preços da limpeza pública urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos - RSU de PINHEIRO (MA), além de estabelecer normas, critérios técnicos e exigências mínimas, fornecendo informações que permitam a apresentação de propostas e subsidiar a licitação e contratação dos serviços de limpeza pela Prefeitura Municipal. Importante registrar que o atual contrato, celebrado em caráter emergencial está prestes a expirar, razão para se abreviar o encaminhamento deste Termo de Referência.

Objeto específico: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da limpeza pública no município de Pinheiro-MA.

SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

O presente Termo de Referência contempla os seguintes serviços relativos à limpeza pública urbana e manejo dos RSU de PINHEIRO, a seguir:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e equiparados;
- Varrição e raspagem manuais de vias, logradouros e instalações públicas municipais;
- Remoção mecanizada de RSU;
- Capina, roçada e poda de árvores em áreas públicas municipais;
- Caição de meio fio;

OBSERVAÇÕES/EXCEÇÕES:

- Os resíduos dos serviços de saúde, além dos industriais perigosos e agro-silvo-pastoris, não estão incluídos neste Termo de Referência sendo objeto de outra contratação.
- Além desses serviços, os componentes da limpeza pública a seguir relacionados, também não serão objeto de contratação no âmbito deste Termo de Referência, mas através de outros instrumentos específicos: apoio à coleta seletiva de materiais recicláveis e destinação final em aterro sanitário.

2.1 Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e equiparados.

- Descrição geral dos serviços

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos são de simples execução, a partir do recolhimento manual dos resíduos acondicionados preferencialmente em sacos ou outros recipientes depositados sobre as calçadas ou dentro de cestos suspensos, e da carga nos caminhões. Após o cumprimento do itinerário preestabelecido e/ou o preenchimento completo do equipamento

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Carteira Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

do veículo coletor compactador e das caçambas basculantes, os resíduos serão transportados até a estação de transbordo onde será efetuada a transferência dos veículos coletores para carretas de maior porte, com o posterior retorno desses para continuar a coleta, enquanto as carretas se dirigirão ao aterro sanitário para destinação final.

Além dos resíduos domiciliares (gerados nas atividades domésticas das residências) também serão coletados os resíduos comerciais e de prestadores de serviços equiparados aos resíduos domiciliares, em razão de sua natureza, composição e volume e que não necessitam de veículos e equipamentos especiais para a coleta e transporte. O compartilhamento dos veículos coletores também se justifica pelo aproveitamento da rota, melhor racionalização dos serviços e redução dos custos da limpeza pública urbana.

- Divulgação da coleta

O responsável pelos serviços deverá estabelecer mecanismos de divulgação dos horários da prestação do serviço nos bairros e ruas das cidades junto aos usuários, além de assegurar a regularidade, para que a população disponha seus resíduos em horário adequado para a coleta, a fim de evitar que esses fiquem nas áreas externas dos domicílios por longos períodos, expostos às intempéries e ação de animais, o que acaba se espalhando e sujando as vias.

- Veículos e equipamentos

A coleta de resíduos sólidos deverá ser executada utilizando caminhões compactadores e/ou basculantes, os primeiros em vias pavimentadas (asfalto, bloquete, concreto e pedra) e os últimos nas vias sem pavimentação e em leito natural, todos devidamente registrados e licenciados nos órgãos de trânsito, e de acordo com as orientações das seguintes normas da ABNT:

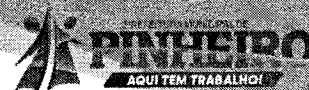
- NBR 12980/1993 - Coleta, varrição e acondicionamento de RSU;
- NBR 13463/1995 - Coleta de Resíduos Sólidos;
- NBR 13221/2010 - Transporte Terrestre de Resíduos.

Os veículos e equipamentos de coleta e transporte deverão ser novos e/ou contarem com menos de 10 (dez) anos de idade, em bom estado de uso e conservação, atendendo às exigências das normas supracitadas com todos os equipamentos de segurança listados na NBR 12980/1993, cuja aceitabilidade será atestada pela Prefeitura Municipal de PINHEIRO previamente à assinatura do contrato.

- Mão de obra (guarnição)

A guarnição de cada veículo de coleta será formada por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores. Os equipamentos de segurança para o profissional coletor de resíduo são, no mínimo: luva de raspa de couro; calçado com solado antiderrapante tipo tênis; camisa de brim ou camiseta nas cores amarela, laranja ou vermelha; calça comprida de brim; boné de brim tipo jôquei; capa de chuva tipo morcego.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

- Cobertura e frequência da coleta

A cobertura prevista para a coleta de resíduos sólidos é diária no centro da cidade, nos bairros e em três povoados, com uma alternância entre estes, possibilitando o atendimento a pelo menos seis dias da semana no centro, duas vezes por semana em cada bairro, três vezes/semana nos povoados.

Em locais de vias não pavimentadas de difícil trafegabilidade, onde é desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor compactador, o responsável pelos serviços poderá propor outras formas para a execução da coleta, desde que previamente aprovada pela fiscalização. Neste sistema de coleta proposto serão empregados preferencialmente caçambas basculantes, em razão de sua versatilidade.

Os serviços de coleta regular dos resíduos sólidos do mercado municipal deverão ser realizados todos os dias da semana, e das feiras livres, quando realizadas, inclusive aos domingos e feriados.

2.2 Varrição e raspagem manual de vias, logradouros e instalações públicas municipais.

- Descrição geral da varrição

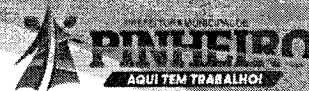
A operação de varrição será desenvolvida manualmente pelos garis ou mecanizada, compreendendo todo o leito das vias, sobretudo as sarjetas, onde há maior acúmulo de resíduos. Também serão varridos os canteiros centrais e passeios ao longo das vias e logradouros públicos, considerando a superfície não gramada dos logradouros, como praças públicas. Os trabalhos podem ser realizados integralmente de forma manual, ou parcialmente mecanizados.

Os garis utilizarão o vassourão e a pá quadrada, varrendo, juntando e recolhendo os resíduos no carrinho coletor tipo Lutocar ou similar, que deverá estar guarnecido com sacos plásticos especiais com capacidade de 100 litros, suficientemente resistentes (de acordo com NBR 9191/2008 da ABNT), de modo a evitar o derramamento dos resíduos no passeio enquanto não forem recolhidos pelo veículo coletor, ou ainda máquinas mini varredeiras e carregadeiras tipo Bobcat. Conforme a capacidade dos sacos plásticos for sendo alcançada, estes, devidamente fechados, serão concentrados em pontos estratégicos junto às sarjetas, sendo posteriormente recolhidos na coleta regular dos resíduos domiciliares e equiparados, levados à estação de transbordo e transportados até a destinação final no aterro sanitário.

- Descrição geral do serviço de raspagem

A raspagem de vias e logradouros públicos se caracteriza pela operação manual de retirada de terra, areia e resíduos acumulados em pequenas proporções nas sarjetas e vias devido a enxurradas e ação do vento, os quais não são removíveis por vassouras ou vassourões, sendo necessária a utilização de outros utensílios, como enxadas, pás e carrinhos de mão, entre outras, ou ainda máquinas mini varredeiras e carregadeiras tipo Bobcat.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

Após a raspagem das sarjetas, os resíduos serão confinados em montes formados com o uso de pás e carrinhos de mão, e posteriormente serão removidos pelo veículo da coleta para o local de destinação final. Não se recomenda o transporte dos resíduos provenientes dos serviços de raspagem em caminhões compactadores, para evitar danificar esses veículos, sendo transportados exclusivamente por caminhões basculantes.

- Equipamentos e utensílios

Os garis utilizarão os seguintes equipamentos e utensílios para a varrição e raspagem de vias e logradouros públicos:

- Vassoura;
- Vassourão;
- Pá quadrada;
- Carrinho tipo Lutocar ou similar e sacos plásticos (varrição);
- Carrinho de mão (raspagem);
- Máquinas tipo Bobcat (mini varredeiras e carregadeiras).

- Mão de obra

Os serviços de varrição e raspagem serão executados por equipes de garis, ficando a cargo do responsável pelos serviços a definição das tarefas dos trabalhadores.

- Cobertura e frequência

Este projeto considera a cobertura de varrição e raspagem em 100% das vias pavimentadas somente da sede, de segunda a sábado, conforme programação definida pela fiscalização, em consonância com a previsão quantitativa mensal definida na planilha de serviços, detalhada por bairro, via e trecho de via, com respectivas frequências.

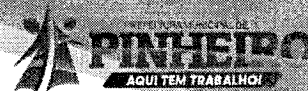
Haverá trechos com frequências diversas: diária (área central comercial e proximidade de prédios de grande afluência de público) e três, duas ou uma vez/semana (áreas residenciais e bairros), a serem previamente definidas pela fiscalização.

2.3 Remoção mecanizada de RSU.

- Descrição geral do serviço de remoção e equipamentos

A remoção mecanizada de resíduos acumulados pelo descarte irregular, amontoados em sarjetas, calçadas, vias, logradouros e terrenos baldios, dos materiais que não são removíveis manualmente, tais como entulho e de construção civil, será feita com pá carregadeira e transportadas em caçambas basculantes até o ponto de descarte definido pela fiscalização. Serão buscadas áreas para destinação desses resíduos e indicadas à contratada, com as devidas orientações visando evitar a transformação das mesmas em lixões.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

Atualmente esse serviço é pago quando solicitado por moradores, ou gratuitamente quando o autor do descarte não for identificado, sendo executado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura que faz a cobrança do tributo, mas neste Termo de Referência o serviço passará para a alçada da limpeza pública, apesar da arrecadação do tributo permanecer com a mesma Secretaria.

2.4 Capina, roçada e poda de árvores em áreas públicas municipais

- Descrição geral da capina/roçada

A capina/roçada/poda deve ser realizada em canteiros centrais, praças e ambientes urbanos onde a grama, o mato e as árvores estão crescidos. Para a realização do serviço serão usadas roçadeiras à gasolina, com o auxílio de ferramentas e utensílios manuais e, quando executada próximo a locais frequentados por pessoas ou em vias, recomenda-se o uso de anteparo para evitar incidentes e acidentes.

Após a execução dos serviços, os materiais serão rastelados e juntados, para serem recolhidos na coleta regular dos resíduos domiciliares e equiparados e encaminhados para o local de destinação final via estação de transbordo.

- Veículos, equipamentos e utensílios

Os trabalhadores utilizarão os seguintes equipamentos e utensílios para a capina e roçada de vias, logradouros públicos e terrenos baldios:

- Enxada, chibanca e pá;
- Machado
- Rastelo (gadanho) e vassourões;
- Carrinho de mão;
- Roçadeira;
- Moto-serra.

- Mão de obra

Os serviços de capina/roçada/poda serão executados por equipes de trabalhadores, ficando a cargo do responsável pelos serviços a definição das tarefas dos trabalhadores, lembrando que além da capina, há a limpeza e recolhimento, duas tarefas complementares necessárias.

- Cobertura e frequência

Este projeto considera a cobertura de 100% da área urbanizada somente da sede. A frequência de execução dos serviços de capina/roçada varia em função da estação climática, sendo considerada mensal nos 6 meses de chuva e trimestral nos 6 meses de seca, dessa forma, realizada 8 vezes no ano.

2.5 Pintura (caiação) de meio-fio

- Descrição geral do serviço

Silvano José M. Ribeiro
Proprietário da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

O serviço de pintura de meio-fio visa melhorar o aspecto estético da cidade, considerando a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e face do meio-fio de vias públicas em duas demãos, com o uso de brocha específica ou aspersor para este tipo de serviço e outros equipamentos e ferramentas.

- Veículos, equipamentos e utensílios

Os veículos, equipamentos e utensílios para aplicação de solução de cal hidratada em meio-fio serão definidos pelo prestador de serviço a depender da forma de execução do serviço.

- Mão de obra

Para a pintura de meio-fio serão empregadas equipes de trabalhadores da limpeza pública. O trabalhador responsável pelo preparo da mistura da cal hidratada em pó com água deverá usar luvas, óculos de proteção e máscara para minimizar a inalação e o contato com os olhos do pó suspenso.

- Cobertura e frequência

Os serviços de pintura de meio-fio serão realizados somente nos trechos indicados pela fiscalização, com frequência de três vezes por ano, na sede do município.

- Veículos, equipamentos e utensílios

O equipamento de transporte deverá ser apropriado, preferencialmente caminhão basculante tipo carreta ou bi-trem e estar em bom estado de conservação, novo ou com menos de 10 (dez) anos de uso, contando com dispositivos que impeçam o vazamento ou derramamento do resíduo, seja líquido drenado ou sólido espalhado pelo vento, e evitada qualquer sobrecarga que provoque a queda do mesmo no trajeto até o aterro sanitário (NBR 13221 – Transporte Terrestre de Resíduos, da ABNT, no que couber). Para minimizar esses riscos sugere-se, além da estanqueidade das caçambas dos veículos, a implantação de recipiente para a coleta de líquidos percolados localizado abaixo do nível do piso das caçambas transportadoras, a cobertura das caçambas dos veículos com lonas impermeáveis (ou outro dispositivo que garanta vedação adequada), montadas de forma a impedir a entrada de água de chuva e a saída/queda de materiais leves transportados pela ação do vento ou pelo excesso transportado.

Será exigida ainda dos veículos coletores/transportadores, sob pena de impedimento de sua entrada, seja na estação de transbordo ou no aterro sanitário:

- a. Documentação dos veículos junto ao órgão de trânsito, bem como a carteira de habilitação do seu condutor na categoria exigida;
- b. Comprovação da idade do veículo de menos de dez anos e boas condições de uso;
- c. Dispensa de licenciamento ambiental para transporte de RSU emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA;
- d. Respeito às restrições das tipologias dos resíduos sólidos previstas na Lei 12.305/2010.

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os veículos, máquinas e equipamentos devem ser preferencialmente novos e/ou contarem com menos de 10 (dez) anos de idade, enquanto as ferramentas e implementos necessários e citados devem ser novos, tudo isso devidamente atestado pela fiscalização do município quando da assinatura do contrato.

Previamente ao início dos serviços previstos no contrato, a fiscalização emitirá ordens de serviços com localização, frequência, horário e outros detalhes necessários à definição dos serviços a serem realizados pela Contratada, respeitando as quantidades previstas na planilha orçamentária, sendo esse planejamento revisado a cada mês.

Quando no período contratual qualquer veículo ficar inoperante, por acidente ou defeito, deverá ser imediatamente substituído por veículo com as mesmas características e que atenda as mesmas exigências. Em qualquer situação, o veículo original, com ou sem carga, deverá ser imediatamente rebocado para local afastado de áreas habitadas onde não provoque problemas no trânsito e nem desconforto à população.

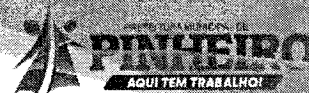
O responsável pelos serviços fornecerá a mão de obra da equipe para a execução de todos os serviços listados acima, além do fardamento necessário, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs) e de proteção coletiva (EPCs). Também é obrigação do responsável pelos serviços a remuneração das equipes considerando os encargos sociais, adicionais de periculosidade e insalubridade, quando cabíveis, conforme a legislação brasileira vigente. A definição e o dimensionamento dos equipamentos e das equipes de trabalho para cada serviço contemplado neste Projeto, além da indicação dos equipamentos de proteção previstos para os trabalhadores e os encargos sociais, serão indicados nas composições de custos anexadas a este Termo de Referência.

Todos os motoristas dos veículos e operadores de máquinas deverão possuir habilitação, e todos os veículos e equipamentos da frota deverão estar com a documentação exigida pelos órgãos de controle de trânsito em dia. No caso de manutenção ou reparo de um ou mais veículos da frota, o responsável pelos serviços deverá disponibilizar imediatamente outros veículos coletores para não prejudicar a realização dos serviços.

Todas as despesas e encargos diversos, sociais e trabalhistas decorrentes da prestação de serviços aqui prevista correrão por conta da contratada, sendo obrigatória, quando solicitada, a apresentação dos seguintes documentos:

- Relação dos empregados;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Atestados de Saúde Ocupacional;
- Apólice de seguros das instalações e dos empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho.

3. QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e equiparados

A coleta será quantificada a partir da definição da população atendida e das taxas de geração per capita.

- População atendida

Este Termo de Referência considera a cobertura de execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos em 100% da área urbana ocupada por residências, considerando aí o centro e os bairros de PINHEIRO; os povoados terão coleta uma vez/semana.

Em 2010, a taxa de urbanização de PINHEIRO era de 51.67 %. Seguindo tendência de urbanização crescente, estima-se que a taxa atual seja da ordem de 60 %, valor considerado nesse Termo de Referência, para uma população total estimada pelo IBGE para 2022 de 84.160 habitantes. Considerando essa população e a taxa de urbanização para 2021, tem-se:

- População da sede em 2022 = $84.160 \times 0,6 = 50.496$ habitantes
- População dos povoados em 2022 = 33.664 habitantes
- População atendida pelo projeto = **84.160 habitantes**

- Taxas per capita e massa específica

- Resíduos Sólidos Urbanos

Para a definição da coleta de resíduos sólidos urbanos, considera-se que 100% dos resíduos gerados na sede e povoados citados serão coletados. Assim, empregam-se as seguintes taxas per capita aplicáveis aos municípios maranhenses de médio porte:

- Geração per capita de resíduos sólidos domiciliares: 0,6 kg/hab.dia;

Esta taxa de 0,6 kg/hab.dia na área urbana se aplica aos resíduos domiciliares e o cálculo da coleta é feito pela estimativa de geração mássica da população estimada, em tonelada.

- Resíduos comerciais e equiparados

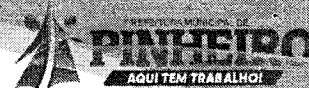
Para a estimativa de coleta de resíduos no comércio considerou-se o percentual de 15 % dos resíduos domiciliares gerados na área urbana, já que a cidade tem comércio bastante desenvolvido no centro, com geração significativa.

- Resíduos da varrição e raspagem

Se considerou o percentual de 10 % dos resíduos sólidos domiciliares para a estimativa do peso do material da varrição e raspagem.

- Resíduos da capina, roçada e poda

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

Também se considerou o percentual de 10 % dos resíduos domiciliares para a estimativa da coleta de resíduos da capina, roçada e poda.

O quadro a seguir apresenta a síntese dos parâmetros definidos acima, que serão considerados na quantificação da coleta de resíduos da população.

Parâmetros básicos		
Parâmetro	Valor	Unidade
População atendida	84.160	hab.
Taxa geração per capita	0,60	kg/hab.dia
Massa específica RSU	0,23	t/m ³
% comércio e equiparados	15	%
% varrição e raspagem	10	%
% capina, roçada e poda árvores	10	%

- Estimativa da coleta

O quadro a seguir apresenta a estimativa de coleta diária e mensal de resíduos sólidos domiciliares e equiparados, respectivamente 50,496 e 1.514,880 toneladas.

Tipo de resíduos	Massa (t/dia)	Massa (t/mês)
Domiciliares	32,666	979,98
Comerciais e equiparados (15%)	7,75	232,50
Varrição e raspagem (10%)	5,04	151,20
Capina, roçada e poda (10%)	5,04	151,20
Total	50,496	1.514,88

Observação: A coleta dos resíduos de varrição, raspagem manual, capina, roçada e poda de árvores (itens 4.2 e 4.4) poderá ser feita utilizando também a folga na capacidade da frota e dos circuitos percorridos pelos veículos da coleta domiciliar (item 4.1).

4.2. Varrição e raspagem manual de vias, logradouros e instalações públicas municipais

A definição da extensão total de vias a serem varridas/raspadas, considerou somente as vias pavimentadas (asfalto, bloquete, concreto e pedra) na sede municipal, estimada em 100 km, distribuída da seguinte forma:

- Centro: 60 km de vias;
- Bairros: 40 km de vias.

A seguir, estima-se a extensão total de vias a serem varridas/raspadas no mês:

- Varrição no centro/áreas movimentadas: 60 km x (4-24) dias/mês = 840 km/mês;
- Varrição nas áreas residenciais e bairros: 40 km x 4 dias/mês = 160 km/mês;

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

- Varrição total (centro e bairros) = 1.000 km/mês.

4.3. Remoção mecanizada de RSU

- População atendida

Considerando a cobertura do perímetro urbano (sede) para a remoção de resíduos descartados irregularmente na via pública e em terrenos baldios, define-se a população atendida em 50.496 habitantes.

- Estimativa da remoção

Com exceção da remoção manual de resíduos (domiciliares, comerciais e equiparados, varrição, raspagem, capina, roçada e poda de árvores) os resíduos de maior porte ou os ajuntamentos mais expressivos, serão removidos por equipamentos. Estima-se que 20% dos resíduos totais sejam passíveis da remoção mecanizada, tendo o serviço frequência definida pela fiscalização, para fins de liberação das vias, logradouros e calçadas, chegando-se ao seguinte resultado:

$$1.514,88 \text{ t/mês} \times 20\% = 302.976 \text{ toneladas/mês}$$

A distância média de transporte (DMT) até o transbordo (ou local de descarte definido pela fiscalização) é de 15 km, gerando o seguinte quantitativo:

$$302.976 \times 15 = 4.541,94 \text{ t x km/mês}$$

- Preço unitário

O preço unitário desse item será subdividido em dois itens disponíveis no SINAPI, a seguir descritos:

- SINAPI 100992 - Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante de 18 m³ e carga com pá carregadeira de 1,7 a 2,8 m³ de 128 HP e descarga livre
- SINAPI 95880 - Transporte em caminhão basculante de 18 m³ em via urbana pavimentada com DMT até 30 km

4.4. Capina/roçada/poda de árvores em áreas públicas municipais

A estimativa da área a ser capinada/roçada/podada considera a execução do serviço oito vezes no ano, sendo seis na estação chuvosa e duas na estiagem, com parâmetros a seguir resumidos:

- Área urbanizada estimada: 1.514,88 ha;
- Percentual efetivo de capina/roçada sobre as áreas = 1,5 %;
- Área total de capina/roçada = $1.514,88 \times 0,015 = 22,72 \text{ ha} = 220.720 \text{ m}^2$;
- Frequência de capina/roçada: 8 vezes/ano (6 na época chuvosa, 2 na seca);
- Área mensal capina/roçada: $8 \times 220.720 \text{ m}^2/12 \text{ meses} = 147.146 \text{ m}^2/\text{mês}$ (14,71 ha).

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

4.5. Pintura (caiação) de meio-fio

Os critérios e distâncias considerados para a definição da pintura de meio fio são os mesmos da varrição de vias pavimentadas. Logo, considerando a extensão total de vias pavimentadas de 100 km e a distribuição do meio-fio dos dois lados das vias, a extensão total estimada de meios-fios a serem pintados será de 200 km.

- Extensão total de meios-fios p/pintar = 100.000 x 2 = 200.000 m;
- Frequência de pintura: 1 vez no ano;
- Extensão mensal p/pintar: 200.000 m x 1 vez / 12 meses = 16.666 m/mês.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, RECOMENDAÇÕES, DURAÇÃO DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A planilha a seguir apresenta os preços dos serviços da limpeza pública em PINHEIRO, considerando os quantitativos estimados no item 4 e os preços unitários apresentados nas planilhas próprias de composições dos serviços, anexas a este Termo de Referência ou obtidos do SINAPI, conforme indicado.

QUADRO SÍNTESE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA (ESTIMATIVA MENSAL)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	COLETA REGULAR DE LIXO						530.370,00
1.1	90776	ENCARREGADO DE FRENTE	SINAPI	H	5.300,00	26,67	141.351,00
1.2	88316	AJUDANTE/COLETA DOMICILIAR	SINAPI	H	19.200,00	14,57	279.744,00
1.3	88316	AJUDANTE/PODA DE ARVORES	SINAPI	H	7.500,00	14,57	109.275,00
2	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS						1.979.596,76
2.1	88316	AJUDANTE/CAPINA	SINAPI	H	35.500,00	14,57	517.235,00
2.2	88316	AJUDANTE/VARRIÇÃO	SINAPI	H	100.368,00	14,57	1.462.361,76
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)						3.781.730,00
3.1	88282	Motorista cat. C/D/ Operador	SINAPI	H	15.000,00	17,34	260.100,00
3.2	COMP-7061	Caminhão basculante		h	9.500,00	171,90	1.633.050,00
3.3	INS-451347	Caminhão trucado compactador de lixo 10m ³		H	5.500,00	183,36	1.008.480,00
3.4	00004221	COMBUSTIVEL	SINAPI	L	130.000,00	6,77	880.100,00

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

4	FERRAMENTAS, E.P.I E MATERIAL						149.958,46
4.1	FERRAMENTAS						84.684,60
4.1.1	00002711	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	SINAPI	UN	234,00	242,00	56.628,00
4.1.2	00038403	PÁ	SINAPI	UN	234,00	59,95	14.028,30
4.1.3	00038403	ENXADA	SINAPI	UN	234,00	59,95	14.028,30
4.2	E.P.I						35.611,94
4.2.1	00012892	LUVA DE PROTEÇÃO	SINAPI	PAR	442,00	11,70	5.171,40
4.2.2	00012893	BOTA DE PROTEÇÃO	SINAPI	PAR	442,00	62,40	27.580,80
4.2.3	I01599	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	ORSE	un	442,00	1,40	618,80
4.2.4	00036152	OCULOS DE PROTEÇÃO	SINAPI	UN	442,00	5,07	2.240,94
4.3	MATERIAL						29.661,92
4.3.1	107887p	Saco de lixo plástico 50kg		un	9.000,00	1,26	11.340,00
4.3.2	00038400	VASSOURA	SINAPI	UN	842,00	21,76	18.321,92
						VALOR BDI TOTAL:	1.610.413,81
						VALOR ORÇAMENTO:	6.441.655,22
						VALOR TOTAL:	8.052.069,03

O custo máximo estimado para execução dos serviços, definido na Planilha Orçamentária para esta contratação será de R\$ 8.052.069,03 (Oito milhões, cinquenta e dois mil, sessenta e nove reais e três centavos);

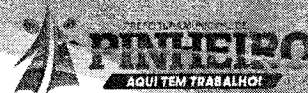
REFERÊNCIA DE PREÇOS:

Os itens 3.2 e 3.3 da planilha acima tiveram preços unitários de composições próprias (anexas), enquanto todos os outros itens foram obtidos do SINAPI e ORSE desonerado (MA-09/2022), acrescidos do BDI de 25 %.

Como haverá variação dos quantitativos produzidos a cada mês, razão de se usar estimativas e não quantidades fixas neste Termo de Referência, recomenda-se a adoção do regime “empreitada por preço unitário”, conforme a Lei nº 8.666/93, sendo ainda vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução dos serviços objeto desta licitação.

O prazo de duração dos serviços e do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até perfazer um total de 60 (sessenta) meses por se tratar de serviço contínuo, previsão contida na Lei nº. 8.666/93, Art. 57, inciso II.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

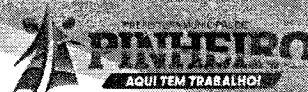
As despesas para aquisição do objeto desta Licitação ocorrerão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

5. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato e dos serviços será exercido por meio de representante (denominados fiscal do contrato) designado pela Prefeitura Municipal de PINHEIRO, a quem compete definir, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamento ou material inadequado, de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de PINHEIRO;
- A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de membro da equipe técnica ou equipamento da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos;
- À Prefeitura Municipal de PINHEIRO será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o contrato, sem ônus adicionais a este órgão;
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Prefeitura Municipal de PINHEIRO para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

Este Termo de Referência considera algumas premissas básicas definidas pela necessidade de modificação da forma atual de fiscalização da limpeza urbana de PINHEIRO, que são:

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

- Medição dos serviços realizados, atualmente inexistente, pois os quantitativos da nossa planilha são estimados e assim variam a cada mês, tal e qual a medição e fatura de serviços, que consequentemente não tem valor fixo mensal;
- Considerar base em pesagem (t), extensão (km), área (m²) e volume (m³) para a definição das quantidades de resíduos possibilitando a medição, já que existirá pesagem dos veículos que transportam os RSU coletados em balança rodoviária na entrada do aterro sanitário;
- Importância de manter a fiscalização da Prefeitura Municipal circulando na cidade e povoados, acompanhamento dos serviços, emissão de ordens de serviços semanais e/ou mensais, identificar necessidade de ajustes nos locais em que os serviços não apresentem resultados satisfatórios e fazer as medições dos serviços mantendo o controle sobre a pesagem no aterro sanitário que será a base para medição e pagamento de boa parte dos serviços, enquanto outra parte será medida por quilometragem, área, volume e outras unidades;
- Uso de planilhas impressas contendo a identificação do serviço de limpeza para o preenchimento pelo fiscal indicando o dia e hora da prestação do serviço e a quantidade mensurada.

6.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e equiparados

A medição dos serviços será feita no local de destinação final considerando a pesagem dos resíduos em balança rodoviária e a subsequente emissão de dois tickets para controle do dono da carga (Prefeitura Municipal de PINHEIRO) e do proprietário. Fica desde já convencionado o primeiro dia útil de cada mês para a entrega à Prefeitura Municipal dos tickets e do mapa relacionando todos os tickets, com a pesagem total mensal (peso bruto, tara, peso líquido), o dia, a hora e a placa do veículo.

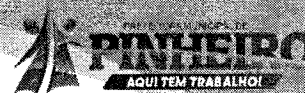
6.2. Varrição e raspagem manuais de vias, logradouros e instalações públicas municipais

Antes do serviço ser iniciado a fiscalização fornecerá ao contratado a programação regular mensal de varrição e raspagem, com o nome da via/logradouro, a extensão do trecho e a frequência. A medição dos serviços pela fiscalização deverá considerar a extensão (linear) de eixo de via efetivamente varrida/raspada pelos garis, observados os dias e setores (frequência).

6.3. Remoção mecanizada de RSU

Antes do serviço ser iniciado, a fiscalização fornecerá ao contratado a programação da remoção mecanizada de resíduos descartados irregularmente em vias e logradouros públicos, com a indicação dos locais, a duração da tarefa com a previsão do número de horas necessárias para a retroescavadeira e o local de reunião do material para ser removido com a disponibilização da

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Ata Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

caçamba basculante. A medição pela fiscalização, deverá considerar o número de horas efetivamente trabalhadas pela retroescavadeira e a distância média de transporte (DMT), independente da previsão inicial.

6.4. Capina, roçada e poda de árvores em áreas públicas municipais

Antes de iniciar o serviço, a fiscalização fornecerá ao contratado a programação semanal de capina/roçada, com a indicação do local (nome da via/logradouro), a definição dos limites com estimativa da área do trecho e a frequência, caso se trate de serviço com regularidade. A medição dos serviços deve ocorrer após a remoção e coleta dos resíduos oriundos desses serviços. Para isso a fiscalização deverá utilizar trenas para mensuração das áreas efetivamente capinadas/roçadas, registrando em planilhas.

6.5. Pintura/caiação

A fiscalização irá definir a programação mensal de vias e logradouros a serem pintados, de forma a atender trechos da cidade, proporcionalmente ao número de meses.

7. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

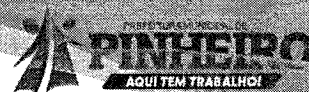
Na execução dos serviços deverão ser observadas as seguintes leis, normas e resoluções:

- Lei de Licitações e Contratos Públicos nº. 8.666/93 e alterações;
- Lei de Saneamento Básico nº. 11.445/2007;
- Lei da Política Nacional dos Resíduos Sólidos nº. 12.305/2010;
- Lei do Marco Regulatório do Saneamento Básico nº 14.026/2020;
- Lei Complementar Estadual nº. 140/2011;
- Resolução CONSEMA – MA nº. 03/2013;
- Código Municipal do Meio Ambiente – Lei Municipal nº 1.440/2019;
- Plano Municipal de Saneamento Básico – Lei Municipal nº 1.463/2000;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA PARA A LICITANTE/CONTRATADA E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO

a) registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa comprovando habilitação para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Termo de Referência;

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

b) indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;

b.1) o Responsável Técnico indicado deverá ser Engenheiro(a) Civil, Engenheiro(a) Sanitarista ou Engenheiro(a) Ambiental, devidamente registrado(a) no CREA;

b.2) a comprovação do vínculo profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) no julgamento desta licitação será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional;

b.3) quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados;

b.4) é vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

b.5) o profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

c) Qualificação Técnico-Profissional – comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) na alínea “b”, é(são) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado os serviços a seguir, mais significativos ou relevantes do objeto desta licitação:

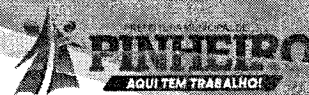
- coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;
- varrição e raspagem manual de vias e logradouros públicos;
- capina, roçada e poda mecanizada.

c.1) deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

c.2) não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- 9.3 Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 9.4 Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;
- 9.5 Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Termo de Referência;
- 9.6 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo de Referência podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
- 9.7 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnico-econômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, observando as recomendações da boa técnica, normas e legislação;
- 10.2 Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT as normas de Segurança do Trabalho, e demais normas e regulamentos pertinentes;
- 10.3 Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato e apresentá-la à fiscalização da Prefeitura Municipal de PINHEIRO;
- 10.4 Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.
- 10.5 Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;
- 10.6 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência bem como impedir que a mão-de-obra que venha a cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne ao serviço;
- 10.7 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte da Prefeitura Municipal de PINHEIRO;

Silvana José M. Ribeiro
Pegoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

10.8 Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato;

10.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.10 Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Prefeitura Municipal de PINHEIRO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados estiverem desprotegidos, ficando o ônus da paralisação com a empresa;

10.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança;

10.12 Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de PINHEIRO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

10.13 Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de PINHEIRO, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.14 Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação da hora do acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

10.15 Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;

10.16 Quando solicitada, apresentar os seguintes documentos:

- Relação dos empregados;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Atestados de Saúde Ocupacional;
- Apólice de seguros das instalações e dos empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho.

10.17 A eventual suspensão/cancelamento de qualquer licença de funcionamento, bem como o descumprimento de alguma exigência ensejará a imediata suspensão ou rescisão do contrato, sem que isso dê direitos à contratada para pleitear quaisquer indenizações ou direitos presumidos.

Silvana José M. Ribeiro
Pregoeira da CCL
Portaria Nº 004/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante pleito formalizado pela contratada, via ofício, de forma mensal, sendo dada a entrada de tal documento no protocolo da Prefeitura Municipal de PINHEIRO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao solicitado em ofício. Os pagamentos por parte da contratante deverão ser feitos em até 30 dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, devidamente atestada pelo setor competente, e certidões de regularidade fiscal após entrega e recebimento dos serviços realizados, conforme estabelecido.

11.2 Para efeito de pagamento será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização do contrato, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente realizados.

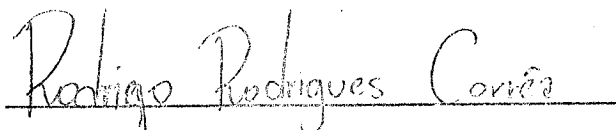
11.3 A Prefeitura Municipal de PINHEIRO reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que sejam providenciadas as medidas sancionadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após regularizada a situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de PINHEIRO.

12. ASSINATURAS

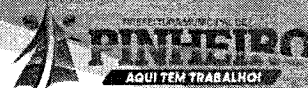
PINHEIRO, 20 de Outubro de 2022

Declaro que elaboro o presente Termo de Referência.



Rodrigo Rodrigues Correa
Engenheiro Civil
RNP: 1119842964


Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

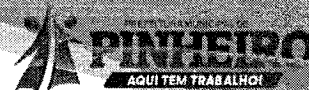
ANEXOS

- Anexo 1 – Composição de preço dos Encargos Sociais
- Anexo 2 – Composição de preço dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)
- Anexo 3 – Composições próprias de preço dos serviços de limpeza urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO
AQUI TEM TRABALHO!

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

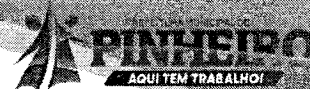
ANEXO 1
COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NOMUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022 BDI : 25,00%	L.S. Hora: 85,68% L.S. Mês: 49,33%
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NOMUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	FONTES	VERSÃO REF.
LOCAL:	PINHEIRO - MA	CAEMA	2019/12 12/2019
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	ORSE	2022/07 08/2022
UNIDADES:	12.0MESES	SBC	2022/09 - São Luís 09/2022
VALOR POR UNIDADE:	RS 671.005,75	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO 03/2017
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO 10/2022
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO 10/2022
		Composição	PRÓPRIA

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feríados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,67
B4	13º Salário	10,70	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,46	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	14,04	10,93

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Licitação Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
TOTAL		49,80	20,66

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,08
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94	3,07
C5	Indenização Adicional	0,37	0,29
TOTAL		8,85	6,90

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86	3,68
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37	0,29
TOTAL		9,23	3,97

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	DATA: 20/10/2022	L.S. Hora: 85,68%
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	BDI: 25,00%	L.S. Mês: 49,33%
LOCAL:	PINHEIRO - MA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	CAEMA	2019/12
UNIDADES:	12.0 MESES	ORSE	2022/07
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75	SBC	2022/09 - São Luis
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PROPRIA
			REF.
			12/2019
			08/2022
			09/2022
			03/2017
			10/2022
			10/2022

Horista = 85,68%

Mensalista = 49,33%

A + B + C + D

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

ANEXO 2
COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

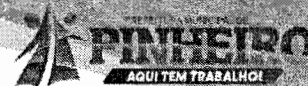
COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NOMUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022 BDI : 25,00%	L.S. Hora: 85,68% L.S. Mês: 49,33%
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NOMUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	FONTE	VERSÃO REF.
LOCAL:	PINHEIRO - MA	CAEMA	2019/12 12/2019
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	ORSE	2022/07 08/2022
UNIDADES:	12.0MESES	SBC	2022/09 - São Luís 09/2022
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO 03/2017
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO 10/2022
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO 10/2022
		Composição	PROPRIA

COD	DESCRIÇÃO	%
	despesas indiretas	
AC	Administração Central	3,42
DF	Despesas Financeiras	0,80
R	Riscos	0,90
	TOTAL	5,12
	Beneficio	
S+G	Seguros de Risco e Garantia	0,70
L	Lucro	5,50
	TOTAL	6,20
I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB	4,50
	TOTAL	10,65

BDI = 25,00%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

ANEXO 3
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS DE PREÇO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS																								
OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NOMUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022 BDI : 25,00%	L.S. Hora: 85,68% L.S. Mês: 49,33%																					
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NOMUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	<table border="1"><thead><tr><th>FONTE</th><th>VERSAO</th><th>REF.</th></tr></thead><tbody><tr><td>CAEMA</td><td>2019/12</td><td>12/2019</td></tr><tr><td>ORSE</td><td>2022/17</td><td>08/2022</td></tr><tr><td>SBC</td><td>2022/19 - São Luís</td><td>09/2022</td></tr><tr><td>SICRO</td><td>2016/11 COM DESONERAÇÃO</td><td>03/2017</td></tr><tr><td>SICRO</td><td>2022/17 COM DESONERAÇÃO</td><td>10/2022</td></tr><tr><td>SINAPI</td><td>2022/19 COM DESONERAÇÃO</td><td>10/2022</td></tr></tbody></table>	FONTE	VERSAO	REF.	CAEMA	2019/12	12/2019	ORSE	2022/17	08/2022	SBC	2022/19 - São Luís	09/2022	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017	SICRO	2022/17 COM DESONERAÇÃO	10/2022	SINAPI	2022/19 COM DESONERAÇÃO	10/2022	
FONTE	VERSAO	REF.																						
CAEMA	2019/12	12/2019																						
ORSE	2022/17	08/2022																						
SBC	2022/19 - São Luís	09/2022																						
SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017																						
SICRO	2022/17 COM DESONERAÇÃO	10/2022																						
SINAPI	2022/19 COM DESONERAÇÃO	10/2022																						
LOCAL:	PINHEIRO - MA																							
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO																							
UNIDADES:	12,0MESES																							
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75																							

VALOR: 171,90

COMP-7061 - Caminhão basculante (h)

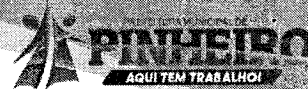
INS-451347 - Caminhão trucado compactador de lixo 10m³ (H)

VALOR: 183,36

107887p - Saco de lixo plástico 50kg (un)

VALOR: 1,26

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTOS E FINANÇAS, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....*

3.2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da*

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo do** quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

Sitona José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

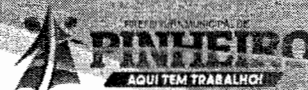
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

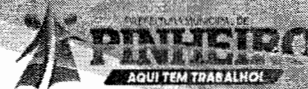
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)

Silvana José M. Ribeiro
Pregoeira da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
 COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

ANEXO III
 TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI
 O MUNICÍPIO DE PINHEIRO POR
 INTERMÉDIO DA E A
 EMPRESA

O Município de -----, com sede no(a) -----, na cidade de ----- /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado(a) pelo(a) ----- (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº -----, de ----- de ----- de 20..., publicada no *DOU* de ----- de ----- de -----, portador da matrícula funcional nº -----, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ----- inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, em ----- doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº -----, expedida pela (o) -----, e CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº -----/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de -----, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

Silvano José M. Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 004/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. *O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:*

8.3.1 (início e conclusão)

8.3.2 (início e conclusão)

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Silvano José M. Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro-MA.

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-




Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	L.S. Hora: 85,68%
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	BDI : 25,00%	L.S. Mês: 49,33%
LOCAL:	PINHEIRO - MA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	CAEMA	2019/12
UNIDADES:	12.0MESES	ORSE	2022/07
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75	SBC	2022/09 - São Luis
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PROPRIA
			REF
			12/2019
			08/2022
			09/2022
			03/2017
			10/2022
			10/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	COLETA REGULAR DE LIXO						530.370,00
1.1	90776	ENCARREGADO DE FRENTE	SINAPI	H	5.300,00	26,67	141.351,00
1.2	88316	AJUDANTE/COLETA DOMICILIAR	SINAPI	H	19.200,00	14,57	279.744,00
1.3	88316	AJUDANTE/PODA DE ARVORES	SINAPI	H	7.500,00	14,57	109.275,00
2	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS						1.979.596,76
2.1	88316	AJUDANTE/CAPINA	SINAPI	H	35.500,00	14,57	517.235,00
2.2	88316	AJUDANTE/VARRIÇÃO	SINAPI	H	100.368,00	14,57	1.462.361,76
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)						3.781.730,00
3.1	88282	Motorista cat. C/D/ Operador	SINAPI	H	15.000,00	17,34	260.100,00
3.2	COMP-7061	Caminhão basculante		h	9.500,00	171,90	1.633.050,00
3.3	INS-451347	Caminhão trucado compactador de lixo 10m³		H	5.500,00	183,36	1.008.480,00
3.4	00004221	COMBUSTIVEL	SINAPI	L	130.000,00	6,77	880.100,00
4	FERRAMENTAS, E.P.I E MATERIAL						149.958,46
4.1	FERRAMENTAS						84.684,60
4.1.1	00002711	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	SINAPI	UN	234,00	242,00	56.628,00
4.1.2	00038403	PÁ	SINAPI	UN	234,00	59,95	14.028,30
4.1.3	00038403	ENXADA	SINAPI	UN	234,00	59,95	14.028,30
4.2	E.P.I						35.611,94
4.2.1	00012892	LUVA DE PROTEÇÃO	SINAPI	PAR	442,00	11,70	5.171,40
4.2.2	00012893	BOTA DE PROTEÇÃO	SINAPI	PAR	442,00	62,40	27.580,80
4.2.3	101599	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	ORSE	un	442,00	1,40	618,80
4.2.4	00036152	OCULOS DE PROTEÇÃO	SINAPI	UN	442,00	5,07	2.240,94
4.3	MATERIAL						29.661,92
4.3.1	107887p	Saco de lixo plástico 50kg		un	9.000,00	1,26	11.340,00
4.3.2	00038400	VASSOURA	SINAPI	UN	842,00	21,76	18.321,92
VALOR BDI TOTAL:						1.610.413,80	
VALOR ORÇAMENTO:						6.441.655,22	
VALOR TOTAL:						8.052.069,03	


Silvano José M. Ribeiro
 Pregoeiro da CCL
 Portaria Nº 004/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	BDI : 25,00%	CAEMA	2019/12	12/2019
LOCAL:	PINHEIRO - MA	L.S. Hora: 85,68%	ORSE	2022/07	08/2022
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	L.S. Mês: 49,33%	SBC	2022/09 - São Luis	09/2022
UNIDADES:	12.0MESES		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	10/2022
			SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
			Composições	PRÓPRIA	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
1		COLETA REGULAR DE LIXO									530.370,00
1.1	90776	ENCARREGADO DE FRENTE	SINAPI	H	5.300,00	24,67	0,00	0,00	2,00	26,67	141.351,00
1.2	88316	AJUDANTE/COLETA DOMICILIAR	SINAPI	H	19.200,00	11,46	0,00	0,00	3,11	14,57	279.744,00
1.3	88316	AJUDANTE/PODA DE ARVORES	SINAPI	H	7.500,00	11,46	0,00	0,00	3,11	14,57	109.275,00
2		VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS									1.979.596,76
2.1	88316	AJUDANTE/CAPINA	SINAPI	H	35.500,00	11,46	0,00	0,00	3,11	14,57	517.235,00
2.2	88316	AJUDANTE/VARRIÇÃO	SINAPI	H	100.368,00	11,46	0,00	0,00	3,11	14,57	1.462.361,76
3		SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)									3.781.730,00
3.1	88282	Motorista cat. C/D/ Operador	SINAPI	H	15.000,00	15,17	0,00	0,00	2,17	17,34	260.100,00
3.2	COMP-7061	Caminhão basculante		h	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,90	1.633.050,00
3.3	INS-451347	Caminhão trucado compactador de lixo 10m³		H	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,36	1.008.480,00
3.4	00004221	COMBUSTIVEL	SINAPI	L	130.000,00	0,00	6,77	0,00	0,00	6,77	880.100,00
4		FERRAMENTAS, E.P.I E MATERIAL									149.958,46
4.1		FERRAMENTAS									84.684,60
4.1.1	00002711	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	SINAPI	UN	234,00	0,00	242,00	0,00	0,00	242,00	56.628,00
4.1.2	00038403	PÁ	SINAPI	UN	234,00	0,00	59,95	0,00	0,00	59,95	14.028,30
4.1.3	00038403	ENXADA	SINAPI	UN	234,00	0,00	59,95	0,00	0,00	59,95	14.028,30
4.2		E.P.I									35.611,94
4.2.1	00012892	LUVA DE PROTEÇÃO	SINAPI	PAR	442,00	0,00	11,70	0,00	0,00	11,70	5.171,40
4.2.2	00012893	BOTA DE PROTEÇÃO	SINAPI	PAR	442,00	0,00	62,40	0,00	0,00	62,40	27.580,80
4.2.3	101599	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	ORSE	un	442,00	0,00	1,40	0,00	0,00	1,40	618,80
4.2.4	00036152	OCULOS DE PROTEÇÃO	SINAPI	UN	442,00	0,00	5,07	0,00	0,00	5,07	2.240,94
4.3		MATERIAL									29.661,92
4.3.1	107887p	Saco de lixo plástico 50kg		un	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,26	11.340,00

Prefeitura Municipal de Pinheiro
 Nº 0004/2022
 M. R. Ribeiro

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	BDI : 25,00%	CAEMA	2019/12	12/2019
LOCAL:	PINHEIRO - MA	L.S. Hora: 85,68%	ORSE	2022/07	08/2022
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	L.S. Mês: 49,33%	SBC	2022/09 - São Luís	09/2022
UNIDADES:	12.0MESES		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	10/2022
			SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
			Composições	PRÓPRIA	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)				PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
4.3.2	00038400	VASSOURA	SINAPI	UN	842,00	0,00	21,76	0,00	0,00	21,76	18.321,92
										VALOR BDI TOTAL:	1.610.413,30
										VALOR ORÇAMENTO:	6.441.655,23
										VALOR TOTAL:	8.052.069,03

Sumário da Planilha Orçamentária da CCL - Prefeitura de Pinheiro - MA - M. Ribeiro
 Portaria nº 0041/2022

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	L.S. Hora: 85,68%
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	BDI : 25,00%	L.S. Mês: 49,33%
LOCAL:	PINHEIRO - MA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	CAEMA	2019/12
UNIDADES:	12.0MESES	ORSE	2022/07
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75	SBC	2022/09 - São Luis
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
			REF.
			12/2019
			08/2022
			09/2022
			03/2017
			10/2022
			10/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	COLETA REGULAR DE LIXO	530.370,00	6,59
2	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.979.596,76	24,58
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)	3.781.730,00	46,97
4	FERRAMENTAS, E.P.I E MATERIAL	149.958,46	1,86
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	1.610.413,81	20,00
		VALOR BDI TOTAL:	1.610.413,80
		VALOR ORÇAMENTO:	6.441.655,22
		VALOR TOTAL:	8.052.069,03


Silvana José M. Ribeiro
 Pregoeiro da CCL
 Portaria Nº 004/2022

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	L.S. Hora: 85,68%
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	BDI : 25,00%	L.S. Mês: 49,33%
LOCAL:	PINHEIRO - MA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	CAEMA	2019/12
UNIDADES:	12.0MESES	ORSE	2022/07
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75	SBC	2022/09 - São Luís
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA

1.1. 90776 - ENCARREGADO DE FRENTE (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,08	1,08
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,81	0,81
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,10	0,10
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares:						2,00

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	24,25	24,25
TOTAL Mão de Obra:						24,25

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,42	0,42
TOTAL Serviço:						0,42

VALOR: 26,67

1.2. 88316 - AJUDANTE/COLETA DOMICILIAR (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,15	1,15
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,81	0,81
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,56	0,56
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,57	0,57
TOTAL Encargos Complementares:						3,11

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	11,27	11,27
TOTAL Mão de Obra:						11,27

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,19	0,19
TOTAL Serviço:						0,19

VALOR: 14,57

1.3. 88316 - AJUDANTE/PODA DE ARVORES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,15	1,15

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	L.S. Hora: 85,68%
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	BDI : 25,00%	L.S. Mês: 49,33%
LOCAL:	PINHEIRO - MA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	CAEMA	2019/12
UNIDADES:	12.0MESES	ORSE	2022/07
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75	SBC	2022/09 - São Luis
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA

00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,81	0,81
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,56	0,56
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,57	0,57
TOTAL Encargos Complementares:						3,11

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	11,27
TOTAL Mão de Obra:					11,27

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,19
TOTAL Serviço:					0,19
VALOR:					14,57

2.1. 88316 - AJUDANTE/ÇAPINA (H)

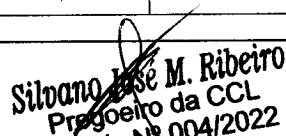
Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,15
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,81
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,56
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,57
TOTAL Encargos Complementares:					3,11

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	11,27
TOTAL Mão de Obra:					11,27

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,19
TOTAL Serviço:					0,19
VALOR:					14,57

2.2. 88316 - AJUDANTE/VARRIÇÃO (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,15
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,81
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,56
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01


 Silvano José M. Ribeiro
 Pregoeiro da CCL
 Portaria Nº 004/2022

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	L.S. Hora: 85,68%
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	BDI : 25,00%	L.S. Mês: 49,33%
LOCAL:	PINHEIRO - MA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	CAEMA	2019/12
UNIDADES:	12.0MESES	ORSE	2022/07
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75	SBC	2022/09 - São Luís
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PROPRIA
		REF.	
		12/2019	
		08/2022	
		09/2022	
		03/2017	
		10/2022	
		10/2022	

00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,57	0,57
TOTAL Encargos Complementares:						3,11

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SINAPI	H	1,00000000	11,27	11,27
TOTAL Mão de Obra:					11,27

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95378	SINAPI	H	1,00000000	0,19	0,19
TOTAL Serviço:					0,19
VALOR:					14,57

3.1. 88282 - Motorista cat. C/D/ Operador (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043488	SINAPI	H	1,00000000	0,76	0,76
00037372	SINAPI	H	1,00000000	0,81	0,81
00043464	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	SINAPI	H	1,00000000	0,57	0,57
TOTAL Encargos Complementares:					2,17

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093	SINAPI	H	1,00000000	15,11	15,11
TOTAL Mão de Obra:					15,11

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95347	SINAPI	H	1,00000000	0,06	0,06
TOTAL Serviço:					0,06
VALOR:					17,34

3.2. COMP-7061 - Caminhão basculante (h)

VALOR: 171,90

3.3. INS-451347 - Caminhão trucado compactador de lixo 10m³ (H)

VALOR: 183,36

3.4. 00004221 - COMBUSTIVEL (L)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	SINAPI	L	1,00000000	6,77	6,77

Silvano José M. Ribeiro
Pregoeiro da CCL
Portaria Nº 004/2022

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	L.S. Hora: 85,68%
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	BDI : 25,00%	L.S. Mês: 49,33%
LOCAL:	PINHEIRO - MA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	CAEMA	2019/12
UNIDADES:	12.0MESES	ORSE	2022/07
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75	SBC	2022/09 - São Luis
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
		REF.	
			12/2019
			08/2022
			09/2022
			03/2017
			10/2022
			10/2022

TOTAL Material:	6,77
-----------------	------

VALOR:	6,77
--------	------

4.1.1. 00002711 - Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002711 CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	SINAPI	UN	1,00000000	242,00	242,00
TOTAL Material:					242,00
VALOR:					242,00

4.1.2. 00038403 - PÁ (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038403 ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	SINAPI	UN	1,00000000	59,95	59,95
TOTAL Material:					59,95
VALOR:					59,95

4.1.3. 00038403 - ENXADA (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038403 ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	SINAPI	UN	1,00000000	59,95	59,95
TOTAL Material:					59,95
VALOR:					59,95

4.2.1. 00012892 - LUVA DE PROTEÇÃO (PAR)

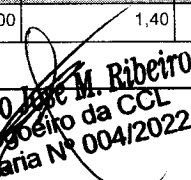
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SINAPI	PAR	1,00000000	11,70	11,70
TOTAL Material:					11,70
VALOR:					11,70

4.2.2. 00012893 - BOTA DE PROTEÇÃO (PAR)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012893 BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	SINAPI	PAR	1,00000000	62,40	62,40
TOTAL Material:					62,40
VALOR:					62,40

4.2.3. 101599 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO (un)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101599 Máscara descartável (3m ou similar)	ORSE	un	1,00000000	1,40	1,40


Silvano José M. Ribeiro
 Prefeito da CCL
 Portaria Nº 004/2022

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	L.S. Hora: 85,68%
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	BDI : 25,00%	L.S. Mês: 49,33%
LOCAL:	PINHEIRO - MA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	CAEMA	2019/12
UNIDADES:	12.0MESES	ORSE	2022/07
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75	SBC	2022/09 - São Luis
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
			REF
			12/2019
			08/2022
			09/2022
			03/2017
			10/2022
			10/2022

TOTAL Material:	1,40
-----------------	------

VALOR:	1,40
---------------	-------------

4.2.4. 00036152 - OCULOS DE PROTEÇÃO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	SINAPI	UN	1,00000000	5,07
					5,07

TOTAL Material:	5,07
-----------------	------

VALOR:	5,07
---------------	-------------

4.3.1. 107887p - Saco de lixo plástico 50kg (un)


VALOR:	1,26
---------------	-------------

4.3.2. 00038400 - VASSOURA (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	SINAPI	UN	1,00000000	21,76
					21,76

TOTAL Material:	21,76
-----------------	-------

VALOR:	21,76
---------------	--------------


Silvano José M. Ribeiro
 Pregoeiro da CCL
 Portaria Nº 004/2022

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	L.S. Hora: 85,68%
		BDI : 25,00%	L.S. Mês: 49,33%
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	PINHEIRO - MA	CAEMA	2019/12
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	ORSE	2022/07
UNIDADES:	12.0MESES	SBC	2022/09 - São Luis
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
			REF
			12/2019
			08/2022
			09/2022
			03/2017
			10/2022
			10/2022

COMP-7061 - Caminhão basculante (h)

VALOR: 171,90

INS-451347 - Caminhão trucado compactador de lixo 10m³ (H)

VALOR: 183,36

107887p - Saco de lixo plástico 50kg (un)

VALOR: 1,26


Silvano José M. Ribeiro
 Pregoeiro da CCL
 Portaria Nº 004/2022

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	L.S. Hora: 85,68%
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	BDI : 25,00%	L.S. Mês: 49,33%
LOCAL:	PINHEIRO - MA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	CAEMA	2019/12
UNIDADES:	12.0MESES	ORSE	2022/07
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75	SBC	2022/09 - São Luis
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
			REF
			12/2019
			08/2022
			09/2022
			03/2017
			10/2022
			10/2022

95401 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)


Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,01720000	24,25
					0,42
TOTAL Mão de Obra:					0,42
VALOR:					0,42

95378 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,01720000	11,27
					0,19
TOTAL Mão de Obra:					0,19
VALOR:					0,19

95347 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO	SINAPI	H	0,00410000	15,11
					0,06
TOTAL Mão de Obra:					0,06
VALOR:					0,06


Silvano José M. Ribeiro
 Pregoeiro da CCL
 Portaria Nº 004/2022

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022 BDI : 25,00% L.S. Hora: 85,68% L.S. Mês: 49,33%	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA		CAEMA	2019/12	12/2019
LOCAL:	PINHEIRO - MA		ORSE	2022/07	08/2022
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO		SBC	2022/09 - São Luís	09/2022
UNIDADES:	12.0MESES		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	10/2022
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022	
		Composições			PRÓPRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
COMP-7061	Caminhão basculante		Não Oficial	h	9.500,00	171,90	1.633.050,00	25,35	25,35	A
88316	AJUDANTE/VARRIÇÃO	SINAPI	Serviço	H	100.368,00	14,57	1.462.361,76	22,70	48,05	A
INS-451347	Caminhão trucado compactador de lixo 10m³		Não Oficial	H	5.500,00	183,36	1.008.480,00	15,66	63,71	B
00004221	COMBUSTIVEL	SINAPI	Material	L	130.000,00	6,77	880.100,00	13,66	77,37	B
88316	AJUDANTE/CAPINA	SINAPI	Serviço	H	35.500,00	14,57	517.235,00	8,03	85,40	C
88316	AJUDANTE/COLETA DOMICILIAR	SINAPI	Serviço	H	19.200,00	14,57	279.744,00	4,34	89,74	C
88282	Motorista cat. C/D/ Operador	SINAPI	Serviço	H	15.000,00	17,34	260.100,00	4,04	93,78	C
90776	ENCARREGADO DE FRENTE	SINAPI	Serviço	H	5.300,00	26,67	141.351,00	2,19	95,98	C
88316	AJUDANTE/PODA DE ARVORES	SINAPI	Serviço	H	7.500,00	14,57	109.275,00	1,70	97,67	C
00002711	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	SINAPI	Material	UN	234,00	242,00	56.628,00	0,88	98,55	C
00012893	BOTA DE PROTEÇÃO	SINAPI	Material	PAR	442,00	62,40	27.580,80	0,43	98,98	C
00038400	VASSOURA	SINAPI	Material	UN	842,00	21,76	18.321,92	0,28	99,26	C
00038403	PÁ	SINAPI	Material	UN	234,00	59,95	14.028,30	0,22	99,48	C
00038403	ENXADA	SINAPI	Material	UN	234,00	59,95	14.028,30	0,22	99,70	C
107887p	Saco de lixo plástico 50kg		Não Oficial	un	9.000,00	1,26	11.340,00	0,18	99,88	C
00012892	LUVA DE PROTEÇÃO	SINAPI	Material	PAR	442,00	11,70	5.171,40	0,08	99,96	C
00036152	OCULOS DE PROTEÇÃO	SINAPI	Material	UN	442,00	5,07	2.240,94	0,03	99,99	C
101599	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	ORSE	Material	un	442,00	1,40	618,80	0,01	100,00	C

Subtotal até 100,00% 6.441.655,22

Outros 1.610.413,81

Valor total do Orçamento 8.052.069,03

Prefeitura de Pinheiro - MA
 Nº 00012892/2022
 M. Ribeiro

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	BDI : 25,00%	CAEMA	2019/12	12/2019
LOCAL:	PINHEIRO - MA	L.S. Hora: 85,68%	ORSE	2022/07	08/2022
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	L.S. Mês: 49,33%	SBC	2022/09 - São Luis	09/2022
UNIDADES:	12.0MESES		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	10/2022
			SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
			Composições	PROPRIA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	Mão de Obra	H	165.364,17	11,27	1.864.464,48	28,94	28,94	A
00004221	COMBUSTIVEL	SINAPI	Material	L	130.000,00	6,77	880.100,00	13,66	42,61	A
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO	SINAPI	Mão de Obra	H	15.061,50	15,11	227.522,03	3,53	46,14	A
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	162.568,00	1,15	186.953,20	2,90	49,04	A
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	182.868,00	0,81	148.123,08	2,30	51,34	B
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	5.391,16	24,25	130.725,39	2,03	53,37	B
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	177.568,00	0,57	101.213,76	1,57	54,94	B
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	162.568,00	0,56	91.038,08	1,41	56,35	B
00002711	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	SINAPI	Material	UN	234,00	242,00	56.628,00	0,88	57,23	B
00012893	BOTA DE PROTEÇÃO	SINAPI	Material	PAR	442,00	62,40	27.580,80	0,43	57,66	B
00038400	VASSOURA	SINAPI	Material	UN	842,00	21,76	18.321,92	0,28	57,95	B
00038403	PÁ	SINAPI	Material	UN	234,00	59,95	14.028,30	0,22	58,15	B
00038403	ENXADA	SINAPI	Material	UN	234,00	59,95	14.028,30	0,22	58,38	B
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	15.000,00	0,76	11.400,00	0,18	58,56	B
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	5.300,00	1,08	5.724,00	0,09	58,65	B
00012892	LUVA DE PROTEÇÃO	SINAPI	Material	PAR	442,00	11,70	5.171,40	0,08	58,73	B
00036152	OCULOS DE PROTEÇÃO	SINAPI	Material	UN	442,00	5,07	2.240,94	0,03	58,76	B
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	182.868,00	0,01	1.828,68	0,03	58,79	B
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	177.568,00	0,01	1.775,68	0,03	58,82	B
101599	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	ORSE	Material	un	442,00	1,40	618,80	0,01	58,83	B
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	5.300,00	0,10	530,00	0,01	58,84	B
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos	H	15.000,00	0,01	150,00	0,00	58,84	B

Sítio: 00010 João M. Ribeiro
 Prefeitura de CCT
 Portaria N.º 004/2022

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INSUMOS

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	BDI : 25,00%	CAEMA	2019/12	12/2019
LOCAL:	PINHEIRO - MA	L.S. Hora: 85,68%	ORSE	2022/07	08/2022
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	L.S. Mês: 49,33%	SBC	2022/09 - São Luís	09/2022
UNIDADES:	12.0MESES		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	10/2022
			SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
			Composições	PROPRIA	

Subtotal até 58,84% 3.790.166,84

Outros 4.261.902,19

Valor total do Orçamento 8.052.069,03

Prefeitura Municipal de Pinheiro
 Secretaria Municipal de Planejamento
 Nº 0004/2022
 CCL
 M. Ribeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	BDI : 25,00%	CAEMA	2019/12	12/2019
LOCAL:	PINHEIRO - MA	L.S. Hora: 85,68%	ORSE	2022/07	08/2022
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	L.S. Mês: 49,33%	SBC	2022/09 - São Luis	09/2022
UNIDADES:	12.0MESES		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	10/2022
			SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
			Composições	PRÓPRIA	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	COLETA REGULAR DE LIXO	530.370,00	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,34 %	8,33 %
			37.947,65	44.179,83	44.179,83	44.179,83	44.179,83	44.179,83	44.179,83	44.179,83	44.232,86
2	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.979.596,76	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,34 %	8,33 %
			132.737,87	164.900,41	164.900,41	164.900,41	164.900,41	164.900,41	164.900,41	164.900,41	165.098,37
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)	3.781.730,00	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,34 %	8,33 %
			248.823,77	315.018,11	315.018,11	315.018,11	315.018,11	315.018,11	315.018,11	315.018,11	315.396,28
4	FERRAMENTAS, E.P.I E MATERIAL	149.958,46	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,34 %	8,33 %
			7.297,82	12.491,55	12.491,55	12.491,55	12.491,55	12.491,55	12.491,55	12.491,55	12.506,54
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	1.610.413,81	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,34 %	8,33 %
			134.147,47	134.147,47	134.147,47	134.147,47	134.147,47	134.147,47	134.147,47	134.147,47	134.308,51
		8.052.069,03	560.954,58	670.737,37	670.737,37	670.737,37	670.737,37	670.737,37	670.737,37	671.542,56	670.737,37
			560.954,58	1.231.691,95	1.902.429,32	2.573.166,69	3.243.904,06	3.914.641,43	4.585.378,80	5.256.921,36	5.927.658,73

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	COLETA REGULAR DE LIXO	530.370,00	8,34 %	8,34 %	8,34 %	100,00 %
			44.232,86	44.232,86	50.464,96	530.370,00
2	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	1.979.596,76	8,34 %	8,34 %	8,34 %	100,00 %
			165.098,37	165.098,37	197.260,91	1.979.596,76
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)	3.781.730,00	8,34 %	8,34 %	8,34 %	100,00 %
			315.396,28	315.396,28	381.590,62	3.781.730,00
4	FERRAMENTAS, E.P.I E MATERIAL	149.958,46	8,34 %	8,34 %	8,34 %	100,00 %
			12.506,54	12.506,54	17.700,17	149.958,46
5	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	1.610.413,81	8,34 %	8,34 %	8,34 %	100,00 %
			134.308,51	134.308,51	134.308,52	1.610.413,81
		8.052.069,03	671.542,56	671.542,56	781.325,18	8.052.069,03
			6.599.201,29	7.270.743,85	8.052.069,03	

Situação: OK - M. Ribeiro
 Processo da CCL
 Portana N. 004/2022

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	BDI : 25,00%	CAEMA	2019/12	12/2019
LOCAL:	PINHEIRO - MA	L.S. Hora: 85,68%	ORSE	2022/07	08/2022
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	L.S. Mês: 49,33%	SBC	2022/09 - São Luís	09/2022
UNIDADES:	12.0MESES		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	10/2022
			SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
			Composições	PROPRIA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	QTD. MÊS 4	QTD. MÊS 5	QTD. MÊS 6	QTD. MÊS 7
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	19,49000000	19,49000000	19,49000000	19,49000000	19,49000000	19,49000000	19,49000000
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	449,08000000	449,08000000	449,08000000	449,08000000	449,08000000	449,08000000	449,08000000
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO	H	1.254,62000000	1.254,62000000	1.254,62000000	1.254,62000000	1.254,62000000	1.254,62000000	1.254,62000000
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	10.829,00000000	10.829,00000000	10.829,00000000	10.829,00000000	10.829,00000000	10.829,00000000	10.829,00000000
00006111	SERVENTE DE OBRAS	H	13.774,84000000	13.774,84000000	13.774,84000000	13.774,84000000	13.774,84000000	13.774,84000000	13.774,84000000
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	36,82000000	36,82000000	36,82000000	36,82000000	36,82000000	36,82000000	36,82000000
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	36,82000000	36,82000000	36,82000000	36,82000000	36,82000000	36,82000000	36,82000000
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	36,82000000	36,82000000	36,82000000	36,82000000	36,82000000	36,82000000	36,82000000
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	14.791,41000000	14.791,41000000	14.791,41000000	14.791,41000000	14.791,41000000	14.791,41000000	14.791,41000000
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	14.791,41000000	14.791,41000000	14.791,41000000	14.791,41000000	14.791,41000000	14.791,41000000	14.791,41000000
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	15.232,90000000	15.232,90000000	15.232,90000000	15.232,90000000	15.232,90000000	15.232,90000000	15.232,90000000
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	15.232,90000000	15.232,90000000	15.232,90000000	15.232,90000000	15.232,90000000	15.232,90000000	15.232,90000000
00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	70,14000000	70,14000000	70,14000000	70,14000000	70,14000000	70,14000000	70,14000000
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	38,98000000	38,98000000	38,98000000	38,98000000	38,98000000	38,98000000	38,98000000
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	441,49000000	441,49000000	441,49000000	441,49000000	441,49000000	441,49000000	441,49000000
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1.249,50000000	1.249,50000000	1.249,50000000	1.249,50000000	1.249,50000000	1.249,50000000	1.249,50000000
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	13.541,91000000	13.541,91000000	13.541,91000000	13.541,91000000	13.541,91000000	13.541,91000000	13.541,91000000
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	441,49000000	441,49000000	441,49000000	441,49000000	441,49000000	441,49000000	441,49000000
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1.249,50000000	1.249,50000000	1.249,50000000	1.249,50000000	1.249,50000000	1.249,50000000	1.249,50000000
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	13.541,91000000	13.541,91000000	13.541,91000000	13.541,91000000	13.541,91000000	13.541,91000000	13.541,91000000
101599	Máscara descartável (3m ou similar)	un	36,82000000	36,82000000	36,82000000	36,82000000	36,82000000	36,82000000	36,82000000

Sinalizado M. Ribeiro
 Prefeito da CCL
 Portaria Nº 004/2022

CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	BDI : 25,00%	CAEMA	2019/12	12/2019
LOCAL:	PINHEIRO - MA	L.S. Hora: 85,68%	ORSE	2022/07	08/2022
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	L.S. Mês: 49,33%	SBC	2022/09 - São Luís	09/2022
UNIDADES:	12.0MESES		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	03/2017
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75		SICRO NOVO	2022/07 COM DESONERAÇÃO	10/2022
			SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO	10/2022
			Composições	PRÓPRIA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 8	QTD. MÊS 9	QTD. MÊS 10	QTD. MÊS 11	QTD. MÊS 12	TOTAL
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	19,52000000	19,49000000	19,52000000	19,52000000	19,52000000	234,00000000
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	449,62000000	449,08000000	449,62000000	449,62000000	449,62000000	5.391,12000000
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO	H	1.256,13000000	1.254,62000000	1.256,13000000	1.256,13000000	1.256,13000000	15.061,48000000
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	10.842,00000000	10.829,00000000	10.842,00000000	10.842,00000000	10.842,00000000	130.000,00000000
00006111	SERVENTE DE OBRAS	H	13.791,37000000	13.774,84000000	13.791,37000000	13.791,37000000	13.791,37000000	165.364,20000000
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	36,86000000	36,82000000	36,86000000	36,86000000	36,86000000	442,00000000
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	36,86000000	36,82000000	36,86000000	36,86000000	36,86000000	442,00000000
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	36,86000000	36,82000000	36,86000000	36,86000000	36,86000000	442,00000000
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	14.809,17000000	14.791,41000000	14.809,17000000	14.809,17000000	14.809,17000000	177.567,96000000
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	14.809,17000000	14.791,41000000	14.809,17000000	14.809,17000000	14.809,17000000	177.567,96000000
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	15.251,19000000	15.232,90000000	15.251,19000000	15.251,19000000	15.251,19000000	182.867,96000000
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	15.251,19000000	15.232,90000000	15.251,19000000	15.251,19000000	15.251,19000000	182.867,96000000
00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UN	70,22000000	70,14000000	70,22000000	70,22000000	70,22000000	842,00000000
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	39,04000000	38,98000000	39,04000000	39,04000000	39,04000000	468,00000000
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	442,02000000	441,49000000	442,02000000	442,02000000	442,02000000	5.300,00000000
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1.251,00000000	1.249,50000000	1.251,00000000	1.251,00000000	1.251,00000000	15.000,00000000
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	13.558,17000000	13.541,91000000	13.558,17000000	13.558,17000000	13.558,17000000	162.567,96000000
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	442,02000000	441,49000000	442,02000000	442,02000000	442,02000000	5.300,00000000
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1.251,00000000	1.249,50000000	1.251,00000000	1.251,00000000	1.251,00000000	15.000,00000000
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	13.558,17000000	13.541,91000000	13.558,17000000	13.558,17000000	13.558,17000000	162.567,96000000
101599	Máscara descartável (3m ou similar)	un	36,86000000	36,82000000	36,86000000	36,86000000	36,86000000	442,00000000

Sidiônio José M. Ribeiro
 Prefeito da CCL
 Portaria Nº 004/2022

COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	L.S. Hora: .85,68%
		BDI : 25,00%	L.S. Mês: 49,33%
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	PINHEIRO - MA	CAEMA	2019/12
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	ORSE	2022/07
UNIDADES:	12,0MESES	SBC	2022/09 - São Luis
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PROPRIA
			REF
			12/2019
			08/2022
			09/2022
			03/2017
			10/2022
			10/2022

COD	DESCRIÇÃO	%
	despesas indiretas	
AC	Administração Central	3,42
DF	Despesas Financeiras	0,80
R	Riscos	0,90
	TOTAL	5,12
	Beneficio	
S+G	Seguros de Risco e Garantia	0,70
L	Lucro	5,50
	TOTAL	6,20
I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	CPRB	4,50
	TOTAL	10,65

BDI = 25,00%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Silvano José M. Ribeiro
 Pregoeiro da CCL
 Portaria nº 004/2022

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	L.S. Hora: 85,68%
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO - MA	BDI : 25,00%	L.S. Mês: 49,33%
LOCAL:	PINHEIRO - MA	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	CAEMA	2019/12
UNIDADES:	12.0MESES	ORSE	2022/07
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75	SBC	2022/09 - São Luís
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PRÓPRIA
			REF.
			12/2019
			08/2022
			09/2022
			03/2017
			10/2022
			10/2022

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,67
B4	13º Salário	10,70	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,46	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	14,04	10,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	49,80	20,66

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,08
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94	3,07
C5	Indenização Adicional	0,37	0,29
	TOTAL	8,85	6,90

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86	3,68
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37	0,29
	TOTAL	9,23	3,97

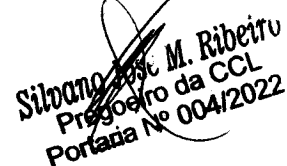

 Silvano José M. Ribeiro
 Pregoeiro da CCL
 Portaria Nº 004/2022

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	DATA : 20/10/2022	L.S. Hora: 85,68%
		BDI : 25,00%	L.S. Mês: 49,33%
DESCRIÇÃO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA NO MUNICIPIO DE PINHEIRO - MA	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	PINHEIRO - MA	CAEMA	2019/12
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	ORSE	2022/07
UNIDADES:	12.0MESES	SBC	2022/09 - São Luis
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 671.005,75	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/09 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PROPRIA
			REF.
			12/2019
			08/2022
			09/2022
			03/2017
			10/2022
			10/2022

Horista = 85,68%
Mensalista = 49,33%

A + B + C + D


Silvana José M. Ribeiro
 Pregoeiro da CCL
 Portaria nº 004/2022